



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
Av. Presidente Dutra, 1889 - Bairro Baixa da União - CEP 76801-976 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

## ETP - PARA DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Sr(a). Secretário(a) da SAOFC,

Para cumprimento do [inciso IX do artigo 6º da Lei 8.666/93](#), encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, com os elementos iniciais que integrarão o Projeto Básico para a pretensa contratação.

<b>Contratação direta:</b>  <i>(Indicar o dispositivo legal de enquadramento da contratação. Acaso enquadrada no art. 24, inciso I, II, IV e V, com valores definidos nesses dispositivos, apresentar a complexidade que justifica a adoção de ETP)</i>	(X) Dispensa de licitação. Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.  ( ) Inexigibilidade de licitação – Art. 25, _____, da Lei n. 8.666/93.
<b>Unidade solicitante:</b>	COMSEG Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais
<b>Unidade demandante:</b>	CRE-RO/ZONAS ELEITORAIS / PROJETO FECHAMENTO DE CADASTRO  COSEG / INSTALAÇÃO DE AMBIENTES
<b>Servidor ou equipe responsável pela elaboração do projeto básico da contratação:</b>	Irleda Maria Soares da Silva - Coordenadora da COMSEG  Jaide Rabelo Bento - Coordenadora Substituta

<p><b>Contratação com previsão no Plano Anual de Contratações - PAC?</b></p>	<p>(X) Sim.</p> <p>( ) Não. Justificar, de forma sucinta, a razão da não inclusão prévia no PAC.</p>
<p><b>Houve contratação semelhante em exercícios anteriores?</b></p>	<p>( ) Não. (Se assinalado, não responder os demais).</p> <p>(X) Sim.</p> <p>( ) Houve incidentes durante o procedimento de seleção da proposta ou na execução do contrato, ou em ambos?</p> <p>(X) As lições aprendidas estão sendo consideradas neste estudo?</p>
<p><b>Justificativa:</b></p>	<p>Para que a Justiça Eleitoral melhor atenda seus jurisdicionados nos momentos de maior fluxo de pessoas - nas instalações do 1o e 2o grau, é imprescindível que os ambientes de espera e áreas de trânsito seja devidamente preparados para que não haja exposição em demasia às intempéries regionais e ainda atender as atuais regras de distanciamento nos ambientes de atendimento ao público.</p>
<p><b>Objeto:</b></p>	<p>Locação de equipamentos tais como banheiros químicos portáteis, cadeiras de PVC e tendas oriunda dos itens desertos do Pregão Eletrônico nr 011/2022 (0818510) objeto do sei <a href="#">0002793-15.2021.6.22.8000</a> e posteriormente dos itens desertos da Contratação Direta, Art. 24, inciso V da Lei n. 8.666/93, objeto do processo sei nr <a href="#">0001165-54.2022.6.22.8000</a> - <b>itens 5/19/30 todos do município de Guajará Mirim RO.</b></p>

<p><b>Quantidade:</b></p> <p>02 Tendas</p> <p>02 Banheiros quimicos</p> <p>60 cadeiras em pvc</p>	<p>Previsão inicial de valores:</p> <p>( ) Não.</p> <p>(X) Sim. Informar: A previsão inicial de valores é o limite de contratação para presente modalidade - ou seja - R\$ 17.600,00 - conforme previsão legal:</p> <p><b>Art. 24.</b> É dispensável a licitação:</p> <p><b>II</b> - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)</p>
<p><b>Data prevista para o início das entregas ou para a prestação dos serviços:</b></p>	<p>02/05/2022</p>